



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.101/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 04 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 822/2017-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 10.010/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se segue:

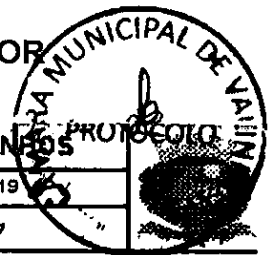
1. Requer cópia do processo administrativo 14.430/2015.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, a cópia do processo administrativo solicitado, que versa sobre o requerimento de permissão de uso de área pública formulada por Abruzzo Forte, capaz de satisfazer as pretensões do nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



Anexo: 68 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO
01568/2017

Data/Hora Protocolo: 04/07/2017 16:19

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 822/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Solicita cópia de processo administrativo 14.430/2015.

(P.M.B/pmb)



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO!

Prefeitura de Valinhos

14430 / 2015 - 1

Data:

10/08/2015 10:16

Requerente: ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"

Protocolado: DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: AUTORIZACAO

CONCESSÃO DE UM TERRENO ONDE ASSOCIAÇÃO POSSA EDIFICAR
UMA ESTRUTURA E IMPLANTAR SUA SEDE

LABOR



ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"

Fis. N°	01	Revisão	
Proc.			

14430/2015

Valinhos, 28 de julho de 2015.

Ilmo. Sr.
Clayton Machado
D.D. Prefeito Municipal de Valinhos

A ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" com sede na Estrada do Jequitibá, 1750 casa 27, Valinhos, é uma associação sem fins lucrativos, de trabalho comunitário, fundada em 06 de janeiro de 1999, com o objetivo de promover, organizar e realizar atividades culturais, recreativas, tendo como enfoque principal os jovens, as mulheres, os idosos e o entrosamento entre a coletividade de origem italiana, a brasileira, e as de outras etnias, desenvolver a parte social com ênfase nos costumes abruzzeses, e italianos em geral, para o setor cívico, o patriotismo e o respeito e demais sentimentos de civismo, que contribuam para a democracia; A ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE", teve seus atos constitutivos registrados no 1º Cartório de Registros de Pessoa Jurídica de Campinas – SP sob o No. 193460 em sessão de 16/07/2003 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o No.05.774.742/0001-98, neste ato por seu presidente FRANCO PETROCCO, portador do RNE- W080091- 0/SEDPMF/DPF e do CPF 068.791.528-72, natural da Itália, nascido em Carpineto della Nora, aos 27 de agosto de 1935, casado, técnico químico, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP. Na Estrada do Jequitibá, 1750 casa 27 – CEP 13274-610.

Atualmente a ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" está com sede nesta cidade, registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Valinhos sob o No. 5695, exercendo as seguintes atividades:

A – Projeto "Cine Viva Itália". Em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Valinhos, exhibe toda primeira sexta feira do mês, um filme italiano para a comunidade valinhense com entrada franca e no final da exibição há um lanche e vinho para os participantes.

B – Em parceria com a Comunidade Sto. Antonio, mantem um curso de língua italiana, na forma de voluntariado, para os membros da Comunidade, mas extensivo a toda comunidade valinhense.

C – Possui um programa, "Italia Una Passione", na Rádio Comunitária de Valinhos, "FM 105.9", todos os domingos da 8:00 às 9:30 horas, divulgando a música e a cultura italiana.

Associazioe Italo-Brasileira "Abruzzo Forte"

Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27

13274-610 – Valinhos – SP. Fone: 19-3849-6166 : E-mail: petrocco@uol.com.br

Home page: www.abruzzoforte.com.br

stej.

D – Forma grupos para conhecer a Itália com roteiros específicos e econômicos, com o objetivo principal de favorecer os descendentes de italianos de conhecer a terra dos seus ancestrais. Este ano estamos no quarto grupo.

E – Em parceria com a Escola Viva Arte de Danças de Valinhos, Possui um grupo folclórico italiano de dança “Vola Vola”, para apresentações em eventos e instituições que trabalham com idosos e crianças.

F – A Associação tem realizado também almoços beneficentes para entidades assistenciais de Valinhos, e patrocinado viagem à Itália a uma pessoa sem condições econômicas, para rever a família.

14430/2015

Esta Associação deseja aumentar as suas atividades, ajudando mais pessoas, mais entidades, ampliando a participação na comunidade valinhense, colaborando de forma efetiva para o município se tornar referência em modo de viver, e para isso precisa de uma sede própria, adequada às suas atividades.

Assim sendo, A Associazione Italo-Brasiliiana “Abruzzo Forte”, vem mui respeitosamente requerer ao D.D. Prefeito Municipal desta cidade, a concessão de um terreno onde a Associação possa edificar uma estrutura e implantar a sua sede.

Queremos informar que, ao receber um terreno, a Associação tem meios de conseguir recursos para elaborar o projeto e iniciar a edificação.

Sugerimos, apenas sugerimos, que há um terreno adequado para esta finalidade na Rua Vicente Rossi, ao lado do número 55, Onde está instalada a Sociedade São Vicente de Paulo, no bairro Sto. Antonio.


A diretoria, agradece a atenção e faz votos para que a cidade de Valinhos progride cada vez mais e seja sempre uma cidade acolhedora e bom de se morar.


Nestes Termos

P. deferimento

Valinhos, 01 de agosto de 2015.

Associazione Italo-Brasiliiana “Abruzzo Forte”.


Franco Petrocco
Presidente


Domenico Micaroni
Vice Presidente

Recibo Aquil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Fazenda

Visto

Guia de Recolhin. 10/ 015 08:58:22

Crc 203581

Razão Social/Nome Associação Italo-brasiliana "Abruzzo Forte"
CNPJ / CPF 05.774.742/0001-98

Inscrição Estadual/RG

Endereço 13274-610 - Estrada Do Jequitiba 1750 Casa 27
Bairro Cond. Resl. Moinho de Vento Cidade Valinhos Estado SP

Fis. N°

14 03 0 / 2 0 1 5

Quantidade	Valor Tabela	Valor Total
1,00	13,697	13,70

Descrição

Taxa de Expediente - Protocolização de qualquer natureza

IdTaxasDiversa 258433 | IdGuia 3609427
TLR01800 - SMARapd Informática * (0xx16) 2111-9898

IdParcela 16448993 | Data de Validade 10/08/2015

Valor a Pagar 13,70

Via Protocolo

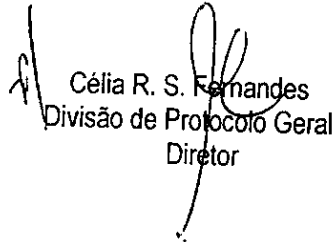
Autenticação Mecânica



Fls. N.º	04	Rúbrica	pl
Proc. nº/ano	14430		15

CONCLUSÃO

Em 10 de agosto de 2015, faço estes autos conclusos a(o) **EXMO SR. PREFEITO**.


Célia R. S. Fernandes
Divisão de Protocolo Geral
Diretor

RECEBIMENTO

EM 11 de agosto de 2015
recebi estes autos.


Marilene Aparecida Ferreira,
Assistente Técnico,
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



Fls. nº	05	Rubrica	
Proc. nº / ano	14430/15		

Ciente.
À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para
manifestação.

Palácio Independência, em 11 de agosto de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	06	Rúbrica	<i>J</i>
Proc. n.º/ano	14.430/15		

À Procuradoria Administrativa, para manifestação.

SAJI, em 12 de agosto de 2015.

Alexandre Augusto Sampaio

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

À Procuradora dra. Maria de Lourdes, para
manifestação quanto ao solicitado pela requerente à fl. 01.

P.A., 23 de março de 2016.

Geraldo Norberto Bueno
Diretor da Procuradoria Administrativa

ASSOCIAZONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"**CNPJ 05.774.742/00001-98**

Fls. nº 07 Rubrica

Proc. Nº 14430/13

Adequação do Estatuto Social às Leis 10.406/2002 e 11.127/2005**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

ASSOCIAZONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE", neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em 06 de janeiro de 1999, com sede e foro nesta cidade de Valinhos/SP., na Estrada do Jequitibá, nº 1750, Casa 27, CEP.: 13.274-610 é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação tem por objetivo promover, organizar atividades culturais, recreativas, tendo como enfoque principal os jovens, as mulheres e os idosos e o entrosamento entre a coletividade de origem abruzzese, a brasileira e as outras etnias, além de outras regiões da Itália, desenvolver a parte social com ênfase nos costumes Abruzzeses, para o setor cívico, o patriotismo o respeito e demais sentimentos que contribuam para a democracia.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses do ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia-geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Membros Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que tiveram seus nomes relacionados na Ata de fundação.

II. Membros Efetivos: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

III. Membros Honorários: a pessoa física que haja prestado relevante colaboração para o desenvolvimento da entidade, indicados pela Diretoria e levados à Assembleia Geral;

IV. Membros Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

Parágrafo Único: A condição de Membro Honorário e Benemérito não dá direito à voto e eleição.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, depois de apresentados por um ou mais associados independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "Membro Efetivo", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Social. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez dentro dos quatro primeiros meses do ano e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

Parágrafo 1º. - São atribuições do Presidente da Diretoria:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) firmar convênios ou contratos com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, de acordo com os objetivos da entidade;
- c) representar ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente a ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" substituído pelo Vice Presidente em caso de impedimento;
- d) gerir os recursos financeiros e patrimoniais da entidade, movimentando os fundos associativos em conjunto com o Diretor Tesoureiro.

Parágrafo 2º. - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em sua ausência e impedimento.

Parágrafo 3º. - Compete ao Diretor Tesoureiro registrar toda a contabilidade da entidade e em conjunto com o Presidente, pagar e movimentar os fundos associativos, sempre com documentação hábil e idônea.

Parágrafo 4º. - Compete ao Diretor Secretário elaborar as Atas de Reunião da Assembléia Geral e da Diretoria, zelar pela atualização e exatidão dos registros, disponíveis para consulta, por quaisquer dos sócios ou pelo Presidente ou Vice.

Parágrafo 5º. - Compete ao Diretor Social a administração das atividades sociais e culturais.

ARTIGO 16 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 17 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 20 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 21 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais de seus membros associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. por ajuda de outras entidades nacionais ou internacionais.

ARTIGO 23 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária com quorum mínimo de 2/3 dos associados, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

12
14/30/15

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Valinhos, 18 de Março de 2015.

FRANCO

FRANCO PETROCCO
Presidente

Mayara S. Campos Kohn Buratto

Mayara S. Campos Kohn Buratto
ADVOGADA
OAB-SP 320.712

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Vateria Ventura - Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de: (1) FRANCO PETROCCO atual
contida com o pedágio depositado na serventia,
Valinhos, 05 de Junho de 2015.
Es testemunho da verdade.

Lucia Maria Barbarini - Escrevente
Firma R\$ 4,79; Atde: 11 2017294015573700022736
Profissão Notários do Brasil
Prof. Luciana Barbarini
Firma Autorizada
1219A A441699

TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 33733233 - E-mail: prntm@tabeliocampagnone.com.br
Site: www.tabeliocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: MAYARA SCHWINDT CAMPOS KOHN BURATTO (Ficha: 815474)

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 11/06/2015

Carolina Carvalho Rocha - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195A A648127

0195A A648127

13 B
14/06/15

14
Reg.Civil de PJ /Valinhos

Microfilme **5695**

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200-Fone: (0xx19) 3871-9090

Emol.	104,81	Prenotado sob nº	5.695	em 11/06/2015
Estado	28,23	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	5.695	
Ipesp	22,06	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.		
R.Civil	5,51	Anotado sob o nº	5694	
T.J.	5,51	Valinhos, 24 de Junho de 2015		
ISS	1,57			
Total	167,69			

Débora Conrado Souto
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Selos e taxas
cobradas p/verba

DÉBORA CONRADO SOUTO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO
VALINHOS

**ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"**

Fis. nº 14	Rubrica B
Proc. Nº 14/15	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAZIONE ITALO BRASILIANA "ABRUZZO FORTE".

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze, em segunda convocação, as 20:30 horas, na Rua Máximo Piton, 106 – J.Sta. Rosa – Valinhos – SP. reuniram-se os associados da Associazione Italo - Brasileira "Abruzzo Forte" pessoa jurídica de Direito Privado, legalmente inscrita no CNPJ – 05.774.742/0001-98 SRF/MF, para sua Assembleia Geral Ordinária, sob a presidência do Sr. Ricardo Leite de Moraes, que agradeceu a presença de todos.

Logo a seguir convidou a mim: Osvaldo Antonio Dadico, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 3.067.678-2 e do CPF nº 047.589.518-53, residente e domiciliado à Rua João Bissotto Filho, 1690 – quadra A – Lote 7, Bairro dos Ortizes – Valinhos – SP., para secretariar referida Assembleia, seguindo-se a leitura do Edital de Convocação, que foi enviado a todos os associados ativos e afixado na sede da Associação, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: a) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014, b) ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ÀS LEIS Nºs: 10.406/2002 e 11.127/2005, c) ELEGER UMA NOVA DIRETORIA, e d) ASSUNTOS GERAIS.

Dando início aos trabalhos, constatada a presença, conforme lista em anexo, foi realizada a leitura do Edital de Convocação e da Ata da Assembleia anterior, que foi aprovada integralmente sem emendas ou rasuras.

Passou-se, em seguida à discussão do primeiro item da pauta de convocação, ou seja:

a)- Aprovação das contas do exercício de 2014, que apontou a seguinte situação:

Dados financeiros: Posição em 17/03/2015 - Saldo em C/C no Banco Itaú S/A = R\$1.460,11, Conta bancária de Investimento no Banco Itaú S/A. = R\$65.971,12, em espécie no Caixa = R\$45,00.

Associação Italo-Brasiliana "Abruzzo Forte"

Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27

Cep: 13274-610 – Valinhos – SP. Fone: 19-3849-6166. E-mail: petrocco@uol.com.br

Home page: www.abruzzoforte.com.br

Foram examinados todos os Relatórios Mensais de Receitas e Despesas do período decorrido, que foram integralmente e por unanimidade, aprovados, após os esclarecimentos prestados.

File nº 15
Proc. MVA/SP. 14430/15

b) **Adequação do estatuto social às leis nºs: 10.406/2002 e 11.127/2005**

A seguir foram apresentadas, discutidas e aprovadas todas as adaptações e adequações do Estatuto Social, inclusive a mudança da sede para o novo endereço: Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27 – 13274-610 – Valinhos – SP.

c) **Eleição da nova diretoria**

A seguir passou-se a discutir e examinar as possibilidades de constituição da nova diretoria da Associação Italo-Brasileira “Abruzzo Forte” que, ao final, ficou assim constituída:

DIRETORIA:

Presidente: Franco Petrocco – RNE : W080091-0/SEDPMAF/DPF e CPF-068.791.528-72, natural da Itália, nascido em Carpineto della Nora, aos 27 de agosto de 1935, casado, técnico químico, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, na estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27 – condomínio Moinho de Vento, CEP-13274-610.

Vice-Presidente: Doménico Micaroni – RNE – W528917-B/SEDPMAF/DPF, e CPF -516.646.908-91, natural da Itália, nascido aos 28 de julho de 1946, casado, empresário, maior de idade, capaz, e com pleno gozo das faculdades mentais, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, na Alameda dos Ipês, 766 casa 23, Paiqueré, CEP-13271-600.

Diretor Tesoureiro: Hélio Sironi – RG 3.191.565/SSP-SP, e CPF – 134.348.888-53, brasileiro, casado, auditor, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, natural de Cosmópolis – SP, nascido aos 14 de julho de 1944, residente e domiciliado na cidade de Valinhos-SP, na Estrada do Jequitibá, 1750 casa 179, condomínio Moinho de Vento, CEP 13274-610.

Secretário: Mario Chiabotto – RNE- W585428-5 e CPF-099.508.698-20, natural de Torino, Itália, casado, aposentado, maior de idade, capaz, e com pleno gozo das faculdades mentais, nascido aos 06 de abril de 1937,

Associação Italo-Brasileira “Abruzzo Forte”

Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27

Cep: 13274-610 – Valinhos – SP. Fone: 19-3849-6166. E-mail: petrocco@uol.com.br

Home page: www.abruzzoforte.com.br

Reg.Civil de PJ Valinhos
Microfilme 5695

residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, na Rua Barão de Mauã, 338 -ap - 32, CEP 13276-080.

Diretor Social: Cesar Eduardo Trivelato - RG 21.873.142-5 e CPF-135.269.768-80, brasileiro, casado, comerciante, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, nascido aos 03 de julho de 1968, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, na Rua Sta. Catarina, 29, CEP - 13274-130.

1/02

Reg. Civil de PJ Valinhos
Microfilme
EGOF

CONSELHO FISCAL

Oswaldo Antonio Dadico - RG nº 3.067.678-2/SSP-SP e CPF-047.589.518-53, brasileiro, divorciado, maior de idade, capaz, com pleno gozo das faculdades mentais, economista, natural de São Carlos - SP, nascido aos 15 de janeiro de 1941, residente e domiciliado à Rua João Bissotto Filho, 1690 - quadra A - Lote 7, Bairro dos Ortizes - Valinhos - SP, CEP-13275-410.

Ricardo Leite de Moraes - RG nº 9.979.353-2/SSP-SP e CPF-024.430.938-83, brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, empresário, natural de Campinas - SP, nascido aos 04 de agosto de 1959, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, na Rua Antônio Luiz Badin, 380 - Ortizes, CEP-13275-500.

Antonio Felix Trento - RG nº 4.386.700-5/SSP-SP e CPF - 037.433.228-20, brasileiro, viúvo, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, aposentado, natural de Valinhos, nascido aos 20 de novembro de 1942, residente e domiciliado em Valinhos - SP, na Rua Paulo Setúbal, 433 - CEP - 13271-070.

SUPLENTE

Altair Luciano Grippa - RG - 4.370.640/SSP-SP e do CPF - 296.641.958-04, brasileiro, casado, maior de idade, capaz, e com pleno gozo das faculdades mentais, advogado, natural de Campinas - SP, nascido aos 15 de dezembro de 1948, residente e domiciliado nesta cidade de campinas - SP, na rua Francisco Xavier de Souza Jr, 145, casa 05, J. Das Paineiras, CEP-13096-600.

Gino Di Domizio - RG - 17.298.440/SSP/SP e do CPF- 108.084.488-03, brasileiro, casado, médico, maior de idade, capaz e com pleno gozo das

[Handwritten signature]

faculdades mentais, natural de Campinas – SP, nascido aos 18 de março de 1968, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas – SP, na Rua Ubatã, 288 – Condomínio Alphaville, CEP – 13098-344.

Nelson da Costa – RG - 3.199.791 e CPF- 035.164.408-30, brasileiro, casado, contabilista, maior de idade, capaz e com pleno gozo das faculdades mentais, natural de Campinas – SP, nascido aos 12 de dezembro de 1941, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP, na Estrada do Jequitibá, 1750 –m. casa 155 – Condomínio Moinho de Vento, CEP- 13274-610.

Esta diretoria terá o mandato de três anos, de 18/03/2015 a 17/03/2018.

Os membros da gestão anterior tiveram os seus mandatos prorrogados até a data desta assembleia, sendo tal prorrogação aprovada pelos presentes à assembleia.

d) ASSUNTOS GERAIS:


O Sr. Ricardo Leite de Moraes, tomando da palavra, agradeceu o apoio recebido durante sua gestão e justificou-se por não ter podido fazer tudo quanto havia programado, mas, mesmo assim, conseguiu vários avanços e realizou festas e jantares de confraternização, que possibilitaram um melhor entrosamento entre os associados e a comunidade italiana de Valinhos; manteve programa de rádio, e curso de italiano, tudo contribuindo para melhor divulgação da nossa “Associazione” e contribuição para melhoria do aspecto financeiro da mesma.

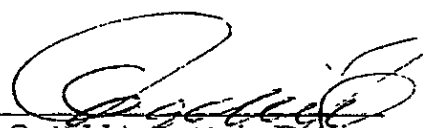
O Sr. Franco Petrocco conhecido por todos, tomando da palavra relatou que, com a completa regularização da mesma junto aos órgãos públicos competentes, poderemos nos habilitar, como Associação Cultural, a obter recursos de parte do imposto de renda de empresas e pessoas físicas à título de incentivo fiscal a atividades culturais, proporcionando vasta gama de desenvolvimento e realizações.

Como nada mais havia a ser tratado, nem discutido, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos relativos a pauta do Edital, às 21,30 horas.

Valinhos 18 de março de 2015




Franco Petrocco
Presidente


Osvaldo Antonio Dádico
Secretário



Mota
02102

Fls nº 18 Rubrica B
Data Rec: 14/03/08

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VALINHOS

matricula
6.030

ficha
-1-

Antonio Ilson da Silva Mota
Oficial Titular

ÁREA IRREGULAR destinada à constituição do Eixo de Penetração, Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", com a área de 130.872,00m², nesta cidade e Comarca de Valinhos, assinalada na planta 100/83-DOU/CSODU - protocolado 0630/78, medindo e confrontando: na extensão de 136,87m em reta, com a Avenida Joaquim Alves Correa; na extensão de 83,80m em reta, com a quadra "F", do Jardim Planalto; nas extensões de 5,90m em reta, 280,40m em reta e 20,90m em curva com raio de 21,00m, com a Rua Dom João VI; nas extensões de 50,00m em reta, 60,00m em curva com raio de 200,00m, e 190,00m em reta, com a Avenida Independência; na extensão de 24,00m em curva irregular, com a confluência da Avenida Independência e Rua Dr. Adhemar de Barros; nas extensões de 147,50m, 98,30m, 89,10m, 26,00m, 61,00m, 62,80m, 46,00m e 43,00m, com a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz; na extensão de 13,50m em curva com raio de 9,00m, com a confluência da Rua Dr. Fernando Leite Ferraz e Rua "A", do Bairro Residencial São Luiz; nas extensões de 39,30m, 47,50m e 31,50m, com a Rua "A" citada; e finalmente, na extensão de 12,77m, com a confluência da Rua "A", do Bairro Residencial São Luiz, e Avenida Joaquim Alves Corrêa. (A presente matrícula foi aberta a requerimento, nos termos do item 44, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 25/03/2008, sob nº. 7.037 neste cartório).

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, ou PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS. (Títulos Aquisitivos: transcrição nº. 69.460, livro 3-BK, fls. 163; R.1/3.638; R.1/3.639; R.2/3.640; e transcrição nº. 42.891, livro 3-AO, fls. 34. Vide matrícula nº. 42.051, de 22 de junho de 1984, todos do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 10 de abril de 2008. (AFB). O Oficial. *[Assinatura]*
(Antonio Ilson da Silva Mota).

CARTÓRIO DE REG. IMÓVEIS
E ANEXO DE VALINHOS
5 JUN 2008
NADA MAIS CONSTA

Mota

11-11-11-11-11-11



PREFEITURA DE
VALINHOS

FIS. Nº 19
MUN. Nº 8
C. Nº 14430/2016

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

MEMORIAL DESCRITIVO

OF. Nº 019/2016

Local: Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, situado à Rua D. João VI nº 82, Bairro Santo Antonio objeto da matricula nº 6.030 de 10/04/2008, do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos;

Proprietário: MUNICIPALIDADE DE VALINHOS


Assunto: Permissão de uso para área destinada a Associazione Italo-Brasiliiana Abruzzo Forte

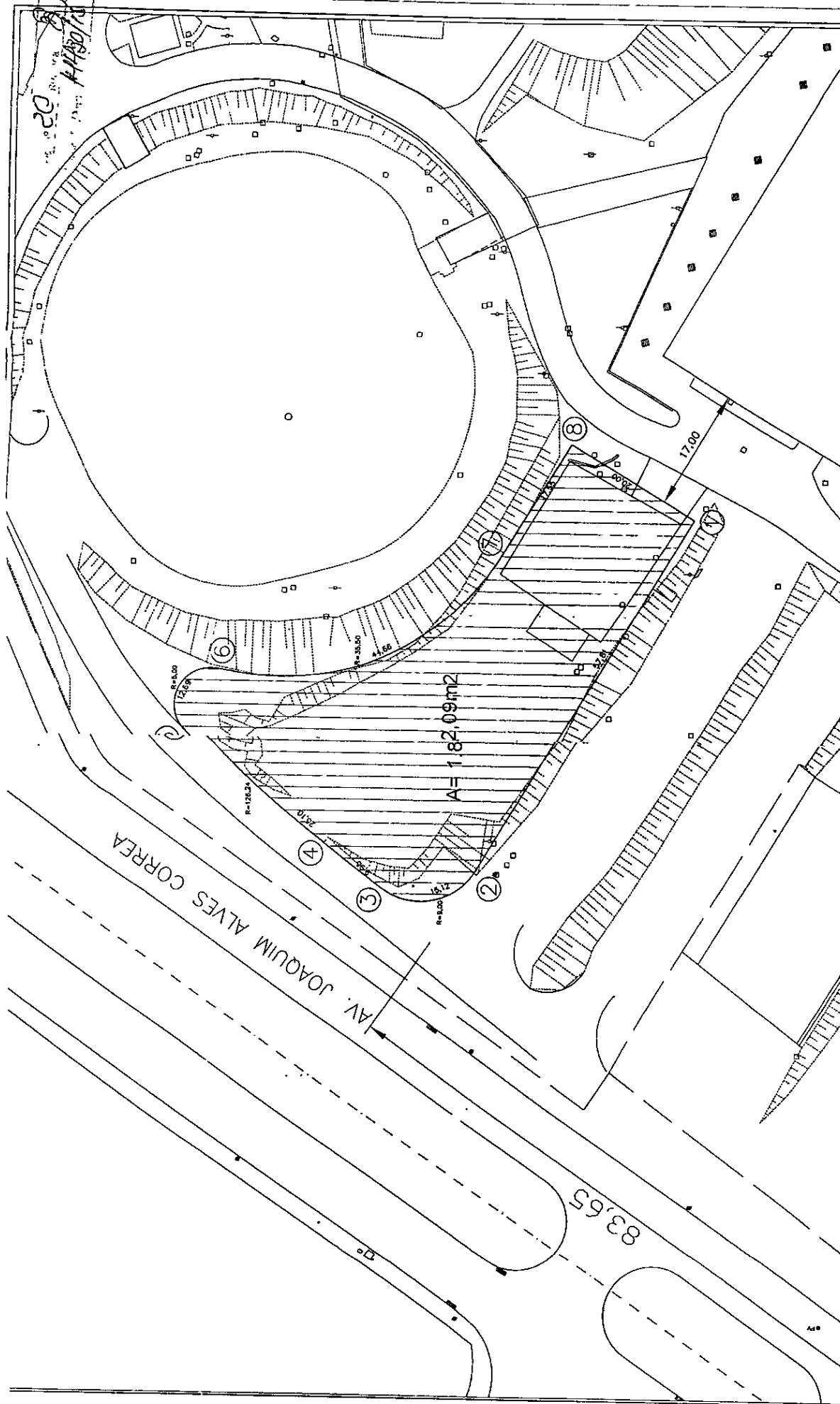
Planta nº 230/2016-DAPS/SPMA
Processo nº 14430/2016-PMV

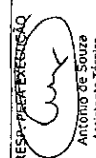

5

Área localizada no recinto do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, situado à Rua D. João VI nº 82, Bairro Santo Antonio, destinada a Associazione Italo-Brasiliiana Abruzzo Forte, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da, matricula nº 6.030 de 10/04/2008, do Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, assinalada na planta nº 230/2016-DAPS/SPMA, com a área de 1.862,09 m² (hum mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Valinhos, em 30 de junho de 2016.


NEIDE SUZUE OHNUMA CAPOVILLA
Diretora da Divisão de Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO	
ASSUNTO: Planta de área de terreno destinado a Associação Italo-Brasileira Abruzzo Forte nas dependências do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini - Bairro Santo Antônio.	
DATA 30 08 16	ESCALA 1:500
VISTO RESP. PREFEIRESCO  ANTÔNIO DE SOUZA Assistente Técnico	VISTO DAPSolo REVISÃO  Eng. Geylson F. Moro Diretor DAPSolo
ORIGINAL	FOLHA 230



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Procuradoria Administrativa

Sr. Secretário

Encaminho os autos a V.Sa., Informando tratar-se de solicitação da Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte" de concessão de um terreno onde a Associação possa edificar uma estrutura e implementar a sua sede, sendo que a mesma tem meios de conseguir recursos para elaborar o projeto e iniciar a edificação.

Preliminarmente, esclareço que a representação processual da requerente encontra-se presente, tendo em vista as disposições contida no artigo 15, parágrafo 1º, inciso "c" do Estatuto e Ata de Assembleia juntados às fls. 07 a 17, cujo mandato do seu Presidente é até 17/03/2018.

Esclareço ainda, que esta Procuradoria em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, adotou as providências necessárias, primeiramente para buscar uma área que pudesse atender os anseios da requerente, para posteriormente verificar a viabilidade de ser permitido o seu para a construção de sua sede.

Assim, após alguns estudos e análises conjuntamente com a Seção de Cadastro da Secretaria de Planejamento, verificou-se a possibilidade de permitir o uso parcial de uma área de 1.862,09 m² no recinto do Parque Municipal de Feira e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, situada na Rua D. João VI, nº 82, Bairro Santo Antonio, cujo memorial e planta encontram-se encartada às fls. 19 e 20.

E por fim esclareço, que a Administração já permite o usos de outras áreas públicas para outras entidades, a fim de possam construir suas sedes, com a finalidade de desenvolverem melhor suas atividades junto aos seus associados, para uma adequada prestação de serviços à comunidade de forma geral.

Assim, passando a analisar o pedido propriamente dito, entendo que preliminarmente a exposição da base legal para a permissão de uso, se faz necessário esclarecer que a Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte" de Valinhos, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A Associação, busca promover, organizar e realizar atividades culturais, recreativas, tendo como enfoque principal os jovens, as mulheres, os idosos e o entrosamento entre a coletividade de origem italiana, a brasileira e as outras etnias, desenvolver a parte social com ênfase nos costumes abruzzeses, e italianos em geral para setor cívico, o patriotismo e o respeito e demais sentimentos de civismo, que contribuem para a democracia.

Conforme se verifica do requerimento de fls. 01 e 02, a requerente desenvolve alguns projetos, como curso de língua italiana de forma



voluntária; Cine Viva Itália em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, além de ter um programa de rádio, onde divulga músicas e a cultura italiana.

Feito este esclarecimento e passando a análise da base legal quanto à permissão de uso de uma área pública por entidades privadas, esclareço que a gestão ou a administração dos bens públicos pertencentes ao Município será realizada pelo Executivo. Sendo que a administração terá por objeto a manutenção e conservação desses bens, mas alcança também a destinação ou uso desse patrimônio para fins da Administração.

É importante frisar que a administração dos bens públicos sempre deve ter em vista a satisfação de um interesse público, onde o bem considerado em si mesmo passa a ser o meio ou instrumento para atender à necessidade ou utilidade pública.

Os bens públicos segundo a classificação legal, artigo 99 do Código Civil Brasileiro, dividem-se em: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais.

Os bens de uso comum do povo são aqueles que se reconhecem à coletividade o uso geral, sem qualquer restrição ou ordem especial. Não existe qualquer qualificação ou consentimento especial para a sua utilização, é o que ocorre com as ruas, logradouros públicos, rios navegáveis ou praias naturais. A utilização destes bens só admite as restrições de ordem pública geral, preservando a saúde, higiene e os bons costumes.

Em contra partida o Estado dispõe de certos bens que se destinam, especialmente à execução dos serviços públicos e, por isso mesmo, são considerados instrumentos desses serviços, constituem o aparelhamento do Estado, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos aplicados ao serviço público, os veículos da administração.

O Estado dispõe ainda dos bens dominicais ou do patrimônio disponíveis, aqueles bens que embora integrado ao domínio público como os anteriores, deles diferenciam pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou, mesmo alienados pela Administração, se assim o desejar.

Estes bens não se destinam ao povo em geral, nem são empregados no serviço público, mas sim, permanecem à disposição da Administração Pública para qualquer uso ou alienação, na forma que a lei autorizar.

Os bens públicos ou se destinam ao uso comum do povo ou uso especial. Em qualquer dos casos o Estado interfere como Poder Administrador, disciplinando e policiando a conduta do público e dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar sua normal utilização, tanto pela coletividade, quanto pelos indivíduos, ainda, pelas repartições administrativas.

O uso comum do povo é todo aquele que se reconhece à coletividade em geral sobre os bens públicos, sem discriminação de usuários ou



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	23	Rúbrica	
Proc. nº/ano	14430/2015		

ordem especial para sua fruição. É o uso que o povo faz das ruas e logradouros públicos, dos rios navegáveis, do mar, e das praias naturais.

O uso especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas. O que tipifica o uso especial é a privacidade da utilização de um bem público, ou de parcela desse, pelo beneficiário do ato ou contrato, afastando a fruição geral e indiscriminada da coletividade ou do próprio Poder Público.

As formas administrativas para o uso especial de bem público por particulares variam desde as simples e unilaterais autorizações e permissões de uso até os formais contratos de concessões de uso.

A autorização de uso é o ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, são resolúveis a qualquer tempo pela Administração Pública, ainda que remuneradas e fruídas por muito tempo.

Ao passo que a Permissão de Uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público.

É sempre resolúvel unilateralmente pela Administração Pública. A revogação via de regra é efetuada sem pagamento de indenização, pois, a regra é a revogabilidade sem ônus para o Estado. O ato de revogação deve ser idêntico ao do deferimento da permissão e atender às condições neles previstas.

A concessão administrativa de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio à particular, para que o explore segundo a sua destinação e específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados (autorização, permissão de uso) é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a administração.

A Lei Orgânica Municipal dispõe em seu artigo 5º, inciso VI, o seguinte:

Artigo 5º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislar sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe privativamente entre outras, as seguintes atribuições:
(...);

VI — quanto aos bens:

a-) que lhe pertença: dispor sobre sua administração, utilização e alienação;



(...)"

Elenca, também, o mesmo dispositivo legal, possibilidades do uso desses mesmos bens, feito por terceiros, e as traz expressas em seu artigo 117, abaixo transcrito:

"Artigo 117 - O uso de bem imóvel por terceiros far-se-á Mediante autorização, permissão ou concessão.

§ 1º - A autorização será outorgada pelo prazo máximo de noventa dias, salvo nos casos de formação de canteiro de obras pública, quando corresponderá ao de sua duração.

§ 2º - A permissão será outorgada a título precário, mediante decreto. (grifei)

§ 3º - A concessão administrativa dependerá de autorização legislativa e licitação, formalizando-se mediante contrato.

(...)"

Dá análise dos autos e estudo junto à doutrina, aliado ao que dispõe a legislação vigente, se conclui que o instituto que melhor atende a Municipalidade é o da **Permissão de Uso**, em virtude de sua precariedade, com possibilidade de revogação a qualquer momento, sem indenização.

Qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade. Se não houver interesse para a comunidade, mas tão somente para o particular, o uso especial não deve ser permitido nem concedido.

Vê-se, ainda, que a permissão de uso é um meio termo entre a informal autorização e a contratual concessão, pois é menos precária que aquela, sem atingir a estabilidade desta. A diferença é de grau na atribuição do uso especial e na vinculação do usuário com a Administração.

Como acima explanado, a Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover, organizar e realizar atividades culturais, recreativas, tendo como enfoque principal os jovens, as mulheres, os idosos e o entrosamento entre a coletividade de origem italiana, a brasileira e as outras etnias, desenvolver a parte social com ênfase nos costumes abruzzeses, e italianos em geral para setor cívico, o patriotismo e o respeito e demais sentimentos de civismo, que contribuem para a democracia.

Assim, a atividade desenvolvida pela Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte" é de grande importância para o nosso Município, bem como de interesse de nossa comunidade, pois busca manter viva a cultura italiana no nosso Município, visto que as colônias italianas que aqui se instalaram em décadas passadas, impulsionaram o seu desenvolvimento e crescimento de nosso Município.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. N.º	25	Rúbrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. nº/ano	14430/2015		

Desta forma, entendo que o pedido da requerente poderá ser atendido, sendo que o instituto que melhor atende a Municipalidade, para permitir o uso de uma área de 1.862,09 m², no recinto do Parque Municipal de Feira e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, situado na Rua D. João VI, nº 82, Bairro Santo Antonio, cujo memorial e planta encontram-se encartada às fls. 19 e 20, destinada a abrigar a sede própria da Associazine Italo-Brasiliiana "Abruzzo Forte", é o da Permissão de Uso, em virtude de sua precariedade, com possibilidade de revogação unilateralmente pela Administração a qualquer momento, sem indenização, sempre que o interesse público o exigir.

Por fim, esclareço que a permissão em casos semelhantes tem sido feita pelo prazo de 50 anos, de forma gratuita, mas nada impede que a permissão seja por prazo indeterminado, sempre com a obrigação da construção da sede no prazo de 5 anos, sob pena de revogação da referida permissão.

Caso Vossa Senhoria acolha a presente manifestação, sugiro o encaminhamento do presente ao Departamento Técnico Legislativo para elaboração do competente Decreto, para que posteriormente esta Procuradoria possa celebrar o Termo de Permissão de Uso.

A consideração de Vossa Senhoria.

P.A./S.A.J.I, em 22 de junho de 2016.

Geraldo Norberto Bueno
Diretor da Procuradoria Administrativa



Visto.

Acolho a manifestação da Procuradoria Administrativa de fls. 21 a 25, com a qual este Secretário concorda, endossando-a por seus jurídicos fundamentos, sendo que encaminho o presente ao Departamento Técnico Legislativo para a elaboração do ato de efeito externo, e após em trâmite direto a referida Procuradoria para continuidade das providências, objetivando a celebração do Termo de Permissão de Uso.

SAJI em 24 de junho de 2016

[Handwritten Signature]
Claudio Roberto Nava
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. Nº 27 Rubrica (A)
Proc. Ano 14430/15



DECRETO Nº 9.246, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Permite o uso de área pública localizada no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" para a Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

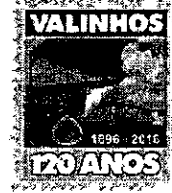
Art. 1º. É permitido o uso exclusivo de área com 1.862,09 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizada no recinto do "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini", objeto da matrícula nº 6.030 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, na forma do original nº 230/16-DAPS/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, à pessoa jurídica Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", inscrita no CNPJ sob nº 05.774.742/0001-98, para implantação de sede própria com vistas à realização de atividades sociais, culturais e recreativas.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado, sendo vedadas outras destinações que não aquelas especificadas.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 28 Rubrica (11)
Proc. N° Ano 14430/15



(Decreto nº 9.246/16)

fl. 02

§ 2º. A permissão, objeto deste dispositivo legal fica adstrita à construção, no prazo de cinco (05) anos, contados da data da publicação do presente Decreto, no imóvel objeto do artigo 1º, de prédio destinado a abrigar a sede da entidade.

§ 3º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. Exaurido o prazo da permissão e/ou descumpridas quaisquer das disposições mencionadas neste Decreto, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão revertidas gratuitamente à Municipalidade.

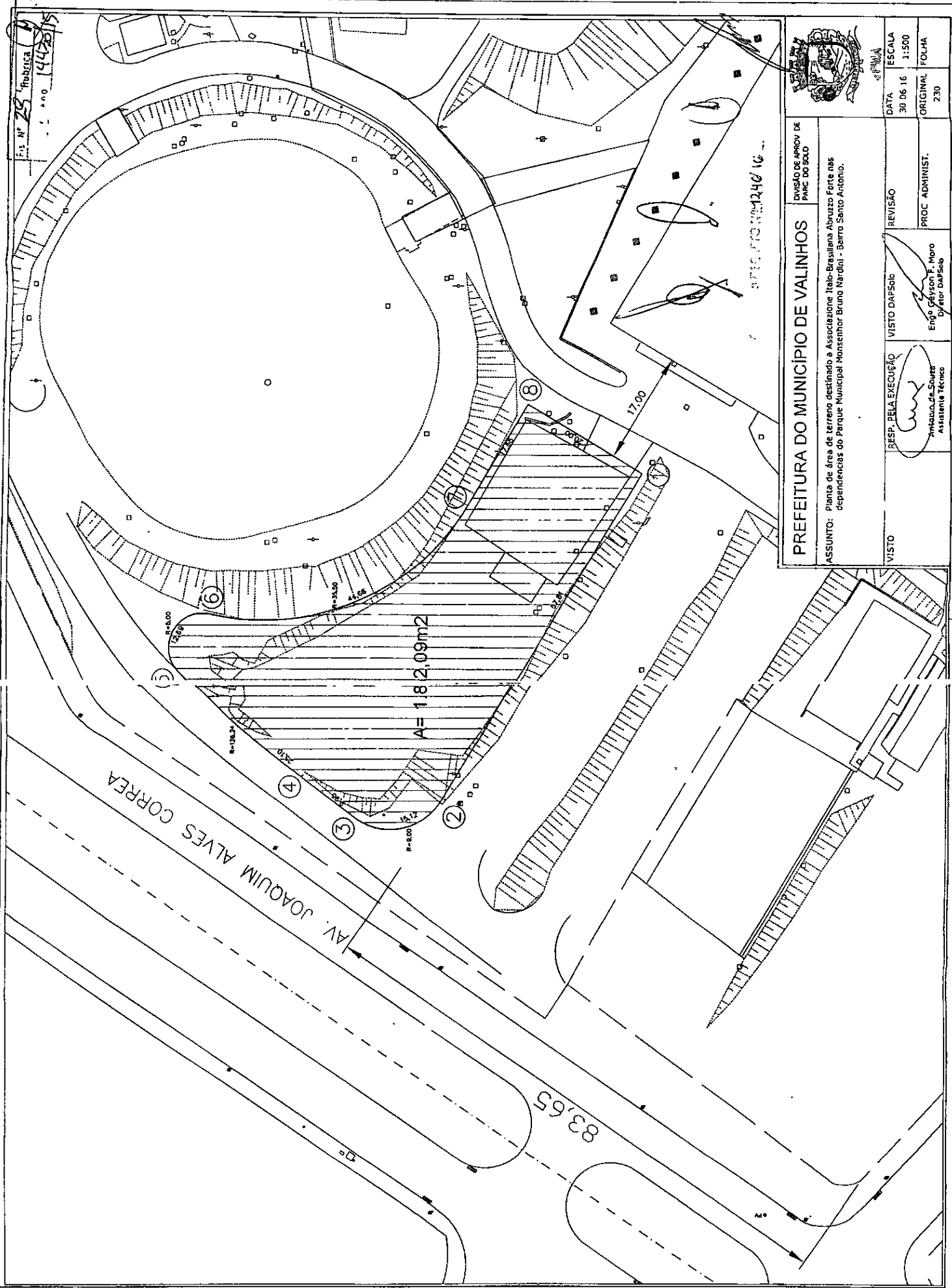
Parágrafo único. Compete às Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e de Cultura e Turismo, fiscalizar o cumprimento das disposições emergentes do presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta da permissionária, Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 30 de junho de 2016.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Fl. Nº 28
 Rubrica
 1442015

PROJ. Nº 12.4616



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DIVISÃO DE APROV. DE PARC DO SOLO	
ASSUNTO: Planta de área de terreno destinado a Associação Italo-Brasileira Abruzzo Forte nas dependências do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardoli - Bairro Santo Antonio.	DATA: 30.06.16 ESCALA: 1:500 ORIGINAL: FOLHA 230
VISTO RESP. PELA EXECUÇÃO Eng. GLEYSON F. MIRO Diretor DAPSob	REVISÃO PROC. ADMINIST. Eng. GLEYSON F. MIRO Diretor DAPSob

AV. JOAQUIM ALVES CORREA

A = 182,09m²

83,65

17,00

R=12,00

R=28,34

R=34,20

R=600,12

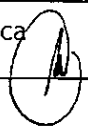
③

④

②

⑧

⑥



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o Decreto Municipal nº 9.246/2016 foi:

I - publicado no Boletim Municipal nº 1.512, de 1º de julho de 2016, na página 30;

II - publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

DTL, em 4 de julho de 2016.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo

À PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Como depreende-se da retro juntada foi editado e publicado o **Decreto nº 9.246/16**, que permite o uso de área pública à associação requerente.

Assim, exauridas as providências a cargo deste Departamento Técnico-Legislativo, encaminho o presente expediente para as providências decorrentes.

DTL, em 4 de julho de 2016.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade, conveniência, necessidade e factibilidade, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sua sede provisória situada à Estrada do Jequitibá, 1.750 – casa 27, Valinhos SP, CEP.: 13274-610, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CNPJ sob o nº 05.774.742/000-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, **Sr. FRANÇO PETROCCO**, italiano, casado, técnico químico, portador do RNE nº W080091-0/SEDPMF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 068.791.528-72, residente e domiciliado à Estrada do Jequitibá, 1.750 – casa 27, Valinhos SP, CEP.: 13274-610, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13274-610, de ora em diante denominados pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si certo e avençado em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 14.430/2015-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso exclusivo pela **PERMISSIONÁRIA** de área com 1.862,09 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), localizada no recinto do "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini", nesta cidade de Valinhos, deste estado, conforme original 230/16-DAPS/SPMA/PMV (ANEXO), que rubricado pelas partes, integra este **TERMO** de forma inseparável, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 6.030, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, para a construção da sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, que será outorgada a título precário e gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO** é regida pelo § 2º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos e Decreto Municipal nº 9.246, de 30 de junho de 2016.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Quando do término da presente **PERMISSÃO**, ou no caso de sua revogação ou cassação, o imóvel será restituído à Municipalidade completamente livre e desocupado de pessoas ou coisas, lavrando-se **TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL**, sendo que as benfeitorias incorporadas naquele, passarão a integrar o patrimônio público municipal sem conferir à **PERMISSIONÁRIA** direito de retenção e a qualquer indenização, processando-se essa transferência sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único – As obras e benfeitorias a serem executadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser previamente analisadas e autorizadas expressamente pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O imóvel objeto da presente **PERMISSÃO**, é destinado exclusiva e obrigatoriamente à construção da sede da **PERMISSIONÁRIA**, obrigando-se a mesma a:

1. arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente **PERMISSÃO**;
2. construir a sede própria no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura expressa no presente Termo;
3. manter e conservar o imóvel objeto do presente Termo, bem como observar que é vedado aliená-lo, alugá-lo, cedê-lo, emprestá-lo ou dá-lo em comodato, ficando proibido o seu uso para quaisquer outras atividades estranhas aos seus objetivos no todo ou em parte, sob pena de revogação imediata da presente **PERMISSÃO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
4. responsabilizar-se por danos causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente **PERMISSÃO** terá seu início a partir da data de sua assinatura e expressa no presente instrumento, imitando-se desde logo a **PERMISSIONÁRIA** na posse do imóvel e por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Em ocorrendo à revogação, dar-se-á por plenamente resolvida a presente **PERMISSÃO**.



CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

O **MUNICÍPIO** poderá, a seu exclusivo critério, revogar a presente **PERMISSÃO**, sem conferir à **PERMISSIONÁRIA** direito de retenção por benfeitorias incorporadas ao imóvel e a qualquer indenização, com a conseqüente reversão da posse do imóvel.

Parágrafo Único - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, revogar a presente **PERMISSÃO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1- na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente **PERMISSÃO**;
- 2- pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3- pela não construção de sua sede no prazo estabelecido no item 2, da Cláusula Quarta, do presente Termo;
- 4- na ocorrência de dissolução ou extinção da **PERMISSIONÁRIA**;
- 5- se ocorrer alteração em seus estatutos, modificando a finalidade ou estrutura da **PERMISSIONÁRIA**, que a juízo do **MUNICÍPIO** prejudique a presente **PERMISSÃO**;
- 6- por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO

A execução da presente **PERMISSÃO**, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do **MUNICÍPIO**, que designará um elemento para esse fim, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com sua execução, observando e apontando as faltas e irregularidades, procedendo vistoria periódica no imóvel para as providências atinentes.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas diretamente ao superior imediato em tempo hábil, para a aplicação das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

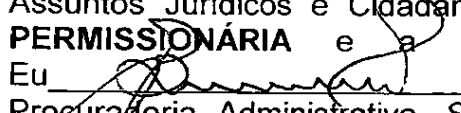
Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para diminuir as questões porventura existentes, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE PERMISSÃO**, digitado em 05 (cinco) laudas e



PREFEITURA DE
VALINHOS

34
14430/15

firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania do **MUNICÍPIO**, e a segunda via entregue à **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo de origem. Eu  **Dr. GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 15 de setembro de 2016

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ENG.º SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

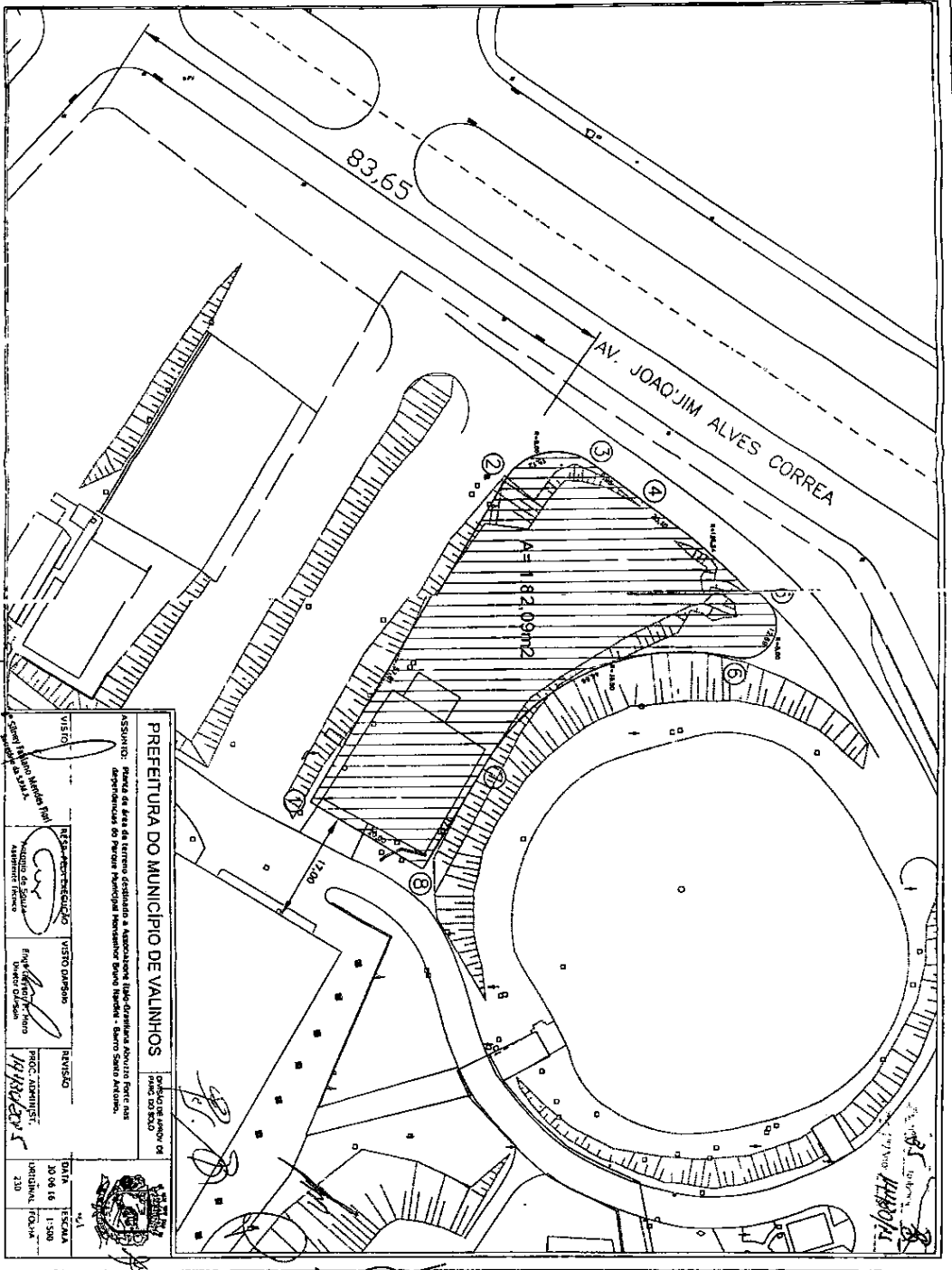
Pela **PERMISSIONÁRIA**:


FRANCO PETROCCO
Presidente da Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte"

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho 
Kerolin Eng.º Impassionato Dal Bianco

Termo- 024-16/GNB/SC/PA/S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ASSUNTO: Planta de área de terreno destinada a habitação e instalação de equipamentos de saúde - Hospital Municipal de Valinhos - São Paulo - SP.

<p>PROJ. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p>	<p>REVISÃO</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p>	<p>VISTO EM NOME DO MUNICÍPIO</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p>	<p>VISTO</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p> <p>PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS</p>
--	--	---	--

<p>DATA</p> <p>30/04/16</p>	<p>ESCALA</p> <p>1:500</p>
-----------------------------	----------------------------



PROJ. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS

PROF. ARQUITET. E INST. DE EQUIPAMENTOS

Fis. nº 36 K. Lúcia
 Proc. Nº 14430/15

Anexo único - Decreto nº 9.354/2016

BENS PÚBLICOS PERMITIDOS AO GRUPO ROSA E AMOR

ITEM Nº	PATRIMÔNIO MUNICIPAL	BENS PÚBLICOS	UNID.	QUANT.
1		Máquina overloque	Pç	01
2	41.622	Máquina galoneira	Pç	01
3	41.602; 41.610	Máquina reta	Pç	02
4	41.321; 41.322; 41.323; 41.324; 41.325; 41.326	Mesa para corte	Pç	06

DECRETO Nº 9.355
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei nº 2.731, de 03 de junho de 1994, alterado pelas Leis ns. 3.082/97, 3.735/03, 4.011/06, 4.470/09 e 4.573/10, composto pelo Decreto nº 8.814/14 e modificada pelos Decretos ns. 8.908/15, 9.152/16, 9.181/16, 9.211/16, 9.230/16 e 9.269/16, é alterada na seguinte conformidade:

- I. Representantes do Poder Público: ...
- II. Representantes da sociedade civil:
 - a. Representantes das entidades não governamentais que atuam diretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente:
 1. Titulares:
 - 1.1. ...
 - 1.2. ...
 - 1.3. ...
 - 1.4. Grazielle Medina dos Santos.

§ 1º. Considera-se empossado o membro com o início da vigência do presente.

§ 2º. O mandato do membro ora nomeado coincide com o dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º. A função da componente, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
 Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e
 Institucionais
 Secretário do Fazendo

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
 Secretário de Desenvolvimento Social e
 Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.519/90-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
 Departamento Técnico-Legislativo
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e
 Institucionais

DECRETO Nº 9.354
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É alterada a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 5.300/2016, composto pelo Decreto nº 9.258/2016, na seguinte conformidade:

- I. Representantes do Poder Executivo: ...
- II. Representantes da sociedade civil:
 - a. Integrantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência:
 1. Titulares:
 - 1.1. ...;
 - 1.2. Luciane Côco Bossiott;
 2. Respectivos suplentes:
 - 2.1. ...;
 - 2.2. Renata Lobo Catusso;
 - b. Integrantes de entidades de assistência social: ...
 - c. Integrantes de entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência: ...
 - d. Integrantes de entidades de classe: ...

§ 1º. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º. O mandato dos membros ora referidos, coincidirá com os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e
 Institucionais

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
 Secretário de Desenvolvimento Social e
 Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 12.751/06-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
 Departamento Técnico-Legislativo
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e
 Institucionais

DESPACHOS

Vistos.

Homologo o parecer exarado pela Comissão Disciplinar e recebo a petição de fls. 273/275 em forma de recurso, nos moldes dos artigos 403 a 408 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos.

Em decorrência, determino o trâmite a seguir:

1. pela suspensão da pena de suspensão de 15 dias, aplicada ao indiciado, utilizando-se nos moldes do artigo 15 do Código de Processo Civil, por analogia, o artigo 995 do mesmo diploma legal, até a manifestação final do pleito descrito na petição de fls. 273/275;

2. Ao Departamento de Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para adotar as providências necessárias no sentido de preliminarmente publicar esta decisão no Boletim Municipal, e encaminhar o presente expediente para autuação, devendo o mesmo ser apensado aos autos n.º 1748/2016;

3. ainda deverá o Departamento de Expediente, encaminhar os autos 1748/2016 à Divisão de Protocolo Geral, para desanexação dos autos 2286/2016, conclusos à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para manifestação;

4. Diante da homologação do parecer exarado pela Comissão Disciplinar, e com fulcro no artigo 406 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos, nomeio para compor a Comissão Especial o procurador **Thiago Antonio Dias e Sumeira**, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a servidora **Verônica Pimentel Cilento**, agente administrativo II, lotada na Secretaria de Assuntos Internos e o servidor **Antonio Carlos Fernandes**, Diretor da Divisão de Dívida Ativa, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para manifestação exclusiva sobre o recurso apresentado pelo patrono do indiciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

5. à Secretaria de Assuntos Internos para cumprir o item c da homologação de fls. 269 e para lavrar a Portaria de Nomeação do Comissão acima designada, cientificando o defensor do indiciado;

6. Por fim, deverão os autos seguir à Comissão Especial para apreciação e relatório final.

CUMpra-SE.

Palácio Independência, em 11 de novembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
 Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DE UNIDADES
 ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902/1997-PMV

Fundamento Legal: Decreto nº 6.540, de 25 de abril de 2006.

PERMISSIONÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - CNPJ nº 34.028.316/7101-51.

OBJETO: a PERMISSÃO DE USO do pavimento inferior do prédio público de propriedade deste MUNICÍPIO, localizado na Rua Antonio Carlos, nº 158, centro, nesta cidade de Valinhos, deste estado, pela PERMISSONÁRIA, com a finalidade de abrigar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Agência Valinhos - São Paulo, para a prestação de seus serviços mediante o obrigatório atendimento ao público.

VALOR: R\$ 4.237,62 (quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: cinco (5) anos, a partir de 16 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.

Geraldo Norberto Bueno
 Diretor da Procuradoria Administrativa
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e
 Institucionais

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DA PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016

Processos Administrativos nº 14.430/2015-PMV

FUNDAMENTO LEGAL: A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada em caráter oneroso, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 9.246/2016, de 30 de junho de 2016.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" -



ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"

N. 430/15

SP B
11/430/15

Valinhos, 21 de novembro de 2016.

JUNTAR AO PROCESSO
PA - N° - 4336/12 ..

Ilmo. Sr.
Clayton Machado
D.D. Prefeito do Município de Valinhos.

A ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" com sede na Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27 – Valinhos - SP, vem por meio desta comunicar que colocará uma placa no local cedido pela Prefeitura de Valinhos no Recinto Da Festa do Figo, para construção da sede própria.
A placa terá 4m de largura e 3m de altura com os seguintes dizeres: FUTURA SEDE DA ASSOCIAZIONE "ABRUZZO FORTE" E O LOGOTIPO.

Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte".


Franco Petrocco
Presidente

VISTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO

Dept° de Receitas / S.F.

GUIA N° 281280

EM 20 / 11 / 2016


Paula Gregio Chaminasso
Secretaria da Fazenda

Recorte Aqui Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda

21/11/2016 10:05:38

Guia de Recolhimento

Crc 203581
Razão Social/Nome Associação Italo-brasiliana "Abruzzo Forte"
CNPJ / CPF 05.774.742/0001-98
Inscrição Estadual/RG
Endereço 13274-610 - Est Do Jequitiba 1750 Casa 27
Bairro Cond. Resl. Moinho de Vento Cidade Valinhos Estado SP

Sib. nº 38
Proc. Nº 14430/15

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
15,112	1,00	15,11

Descrição
Taxa de Expediente - Protocolização de qualquer natureza

SBR 3898 010 21112016 0043

Valor a Pagar 15,11

Data de Validade 21/11/2016

IdParcela 18084014

IdGuia 3871574 15,11R 20/55

IdTaxasDiverse 281280

TLR01800 - SMARapd Informática * (0xx16) 2111-9898

Via Protocolo

Autenticação Mecânica

Recorte Aqui



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	39	Rubrica	
Proc.n°	14430/2015		

REMESSA

Em 22 de novembro 2016, faço estes autos conclusos à(o)
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS.


Jair Florêncio de Lima
Divisão de Protocolo Geral
Diretor



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Procuradoria Administrativa

Sr. Secretário

Encaminho os autos a V. Sa., informando que foi celebrado o Termo de Permissão de Uso entre a Municipalidade e a entidade Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", conforme se verifica do termo de fls. 31 a 35.

O extrato da referida Permissão de Uso foi publicado na Imprensa Oficial - edição nº 1534 do dia 25/11/2016 - página 10 e 11, cuja cópia do extrato encontra-se encartada à fl. 36.

Quando a primeira via do Termo supramencionado foi registrada em livro e arquivada em pasta própria da Procuradoria Administrativa e a terceira via foi entregue ao representante da requerente.

A fl. 37 juto o requerimento da requerente, onde a mesma avisa que estará colocando uma placa no local permitido o uso, cuja placa terá 4m de largura e 3 m de altura, com os seguintes dizeres: "FUTURA SEDE DA ASSOCIAZIONE "ABRUZZO FORTE".

Assim, a vista de todo o exposto, as providências a cargo desta unidade administrativa encontram-se exauridas, sendo que com relação a colocação da placa, face ao requerimento de fl. 37, entendo não haver óbice, no entanto, deverá ser verificada e analisada o seu tamanho, razão pela qual, sugiro o encaminhamento do presente à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para ciência e manifestação quanto ao requerimento de fl. 37 e demais providências.

À consideração de Vossa Senhoria.

P.A., 25 de novembro de 2016.

Geraldo Norberto Bueno
Diretor da Procuradoria Administrativa

28 11 16
com 8 9.15 h

Marilene Aparecida Ferreira
Assistente Técnico
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



Fls. nº 47	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. nº / ano 14430/2015	

Ciente.

À vista da manifestação retro exarada pelo Senhor Diretor da Procuradoria Administrativa, que acolho por seus jurídicos fundamentos, remeto estes autos à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, para conhecimento e providências, na forma da referida manifestação.

SAJI, em 28 de novembro de 2016.


DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RECEBIDO
Em 29 NOV 2016 às
[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE VALINHOS



Fls. n° 42	Rubrica
Proc. n°/ano	14430/2015

fls. 37.

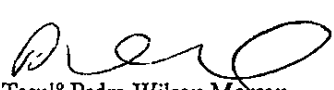
AO D.M.A.

Para manifestação, em vista do solicitado pela requerente às


S.P.M.A, 29 de novembro de 2016.


Engº Silney Fabiano Mendes Fiori
 Secretário de Planejamento
 e Meio Ambiente

A(o) Div. M. A.
 PARA OS DEVIDOS FIN:
 D.M.A. 08 DEZ 2016


 Technº Pedro Wilson Marcon
 Departamento de Meio Ambiente/S.P.M.A.
 Diretor

A(o) Eng. José Benedita
 PARA OS DEVIDOS FIN
 Div. M. A. 09/12/2016


 Engº Silvan Pedro de Aguiar
 Diretor da Divisão do Meio Ambiente
 CREA 5060096054



A DiMA – Engº Simão:

Após análise do requerimento, verificamos não se tratar de placa para veiculação publicitaria e sim para informação, assim não há necessidade de autorização.

Porém em virtude das dimensões (4 x 3 m) perfazendo área de 12 m², informamos que, conforme a Lei 2953/96, deverá o interessado apresentar à Municipalidade os seguintes documentos, para análise preliminar do pedido:

- Croqui de localização, com a indicação do anúncio instalado;
- As dimensões do anúncio, especificações e natureza dos materiais da estrutura e sustentação (projeto);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado pela estrutura e instalação, para anúncio com área maior ou igual a 4,00 m²;
- Indicar o sistema de iluminação a ser adotado (se houver).


Isto posto, retornamos o presente processo para análise e considerações.

DiMA, em 12 de dezembro de 2016.



José Benedito Galvão
Engenheiro Sanitarista
CREA: 0605010369

A(o) DiMA
PARA OS DEVIDOS FINS
Div. M. A. 13/12/2016

*Para ciência e encaminhamento
p/ conhecimento do requerente.*


Engº Simão Pedro de Aguiar
Diretor da Divisão do Meio Ambiente
CREA 5060096054

A(o) SPM/D
PARA OS DEVIDOS FINS
D.M.A. 21 DEZ. 2016
FAZ O EXPOSTO ARI/M


Técnico Pedro Wilson Marcon
Departamento de Meio Ambiente/S.P.M.A.
Diretor



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	44	Rúbrica	<i>[Handwritten mark]</i>
Proc. n.º/ano	14430/15		

Ao Guichê

Notificar o requerente a fim de tomar ciência e providenciar o solicitado pelo Diretor da Divisão do Meio Ambiente às fls. 43.

S.P.M.A., em 22 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
Engº Silney Fabiano Mendes Fiori
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente

Ao D.T.L / S.A.J.T.

Encaminho o presente conforme solicitação verbal.

S.P.M.A., em 23 de janeiro de 2017.

[Handwritten signature]
Engª Maria Silvia Previtalo
Secretária de Planejamento
e Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. Nº	45	Rúbrica	SA.
Proc. Nº/Ano	14430/15		

NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE PROCESSO DE Nº 14.430/15,
OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Documentos da Secretaria de Esportes e Lazer;

DTL, em 26 de janeiro de 2017.

Patricia Moraes Bonci
Matricula nº 23.341



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°	46	EA.
Proc.n°	14430/15	

À Secretaria de Esportes e Lazer

Sr. Secretário

Estamos encaminhando cópia do Ofício da Associação Ítalo-Brasileira "Abruzzo Forte" dirigido ao ex-prefeito.

Solicitando um espaço para a construção da sede própria e o termo de permissão de uso de uma área de 1.832m² decorrente do Decreto Municipal nº: 9.246 de 30 de junho de 2016 que concede à referida área dentro do Parque Municipal.

Como esta concessão poderia gerar a mesma reivindicação por parte de outras entidades do município obter o mesmo benefício. Estamos encaminhando esta documentação ao Sr. Secretário, sugerindo uma discussão com o Sr. Prefeito para definir se a concessão será confirmada ou revogada, procurando outra área pública para a construção e permissão de uso desta Associação.

S.E.L., em 05 de janeiro de 2017

Sebastião Maria
Deptº de Adm. do Parque Municipal
Diretor

Fis. Nº	47	Rúbrica	dh.
Proc. Nº/Ano	14430/15		



Valinhos, 28 de julho de 2015.

Ilmo. Sr.
Clayton Machado
D.D. Prefeito Municipal de Valinhos

A ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" com sede na Estrada do Jequitibá, 1750 casa 27, Valinhos, é uma associação sem fins lucrativos, de trabalho comunitário, fundada em 06 de janeiro de 1999, com o objetivo de promover, organizar e realizar atividades culturais, recreativas, tendo como enfoque principal os jovens, as mulheres, os idosos e o entrosamento entre a coletividade de origem italiana, a brasileira, e as de outras etnias, desenvolver a parte social com ênfase nos costumes abruzzeses, e italianos em geral, para o setor cívico, o patriotismo e o respeito e demais sentimentos de civismo, que contribuam para a democracia; A ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE", teve seus atos constitutivos registrados no 1º Cartório de Registros de Pessoa Jurídica de Campinas – SP sob o No. 193460 em sessão de 16/07/2003 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o No.05.774.742/0001-98, neste ato por seu presidente FRANCO PETROCCO, portador do RNE- W080091- 0/SEDPMF/DPF e do CPF 068.791.528-72, natural da Itália, nascido em Carpineto della Nora, aos 27 de agosto de 1935, casado, técnico químico, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP. Na Estrada do Jequitibá, 1750 casa 27 – CEP 13274-610.

Atualmente a ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE" está com sede nesta cidade, registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Valinhos sob o No. 5695, exercendo as seguintes atividades:

A – Projeto "Cine Viva Itália". Em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Valinhos, exhibe toda primeira sexta feira do mês, um filme italiano para a comunidade valinhense com entrada franca e no final da exibição há um lanche e vinho para os participantes.

B – Em parceria com a Comunidade Sto. Antonio, mantem um curso de língua italiana, na forma de voluntariado, para os membros da Comunidade, mas extensivo a toda comunidade valinhense.

C – Possui um programa, "Italia Una Passione", na Rádio Comunitária de Valinhos, "FM 105.9", todos os domingos da 8:00 às 9:30 horas, divulgando a música e a cultura italiana.

Associazone Italo-Brasiliiana "Abruzzo Forte"
Estrada do Jequitibá, 1750 – casa 27
13274-610 – Valinhos – SP. Fone: 19-3849-6166 : E-mail: petrocco@uol.com.br
Home page: www.abruzzoforte.com.br

D – Forma grupos para conhecer a Itália com roteiros específicos e económicos, com o objetivo principal de favorecer os descendentes de italianos de conhecer a terra dos seus ancestrais. Este ano estamos no quarto grupo.

E – Em parceria com a Escola Viva Arte de Danças de Valinhos, Possui um grupo folclórico italiano de dança “Vola Vola”, para apresentações em eventos e instituições que trabalham com idosos e crianças.

F – A Associação tem realizado também almoços beneficentes para entidades assistenciais de Valinhos, e patrocinado viagem à Itália a uma pessoa sem condições económicas, para rever a família.

Esta Associação deseja aumentar as suas atividades, ajudando mais pessoas, mais entidades, ampliando a participação na comunidade valinhense, colaborando de forma efetiva para o município se tornar referência em modo de viver, e para isso precisa de uma sede própria, adequada às suas atividades.

Assim sendo, A Associazione Italo-Brasileira “Abruzzo Forte”, vem mui respeitosamente requerer ao D.D. Prefeito Municipal desta cidade, a concessão de um terreno onde a Associação possa edificar uma estrutura e implantar a sua sede.

Queremos informar que, ao receber um terreno, a Associação tem meios de conseguir recursos para elaborar o projeto e iniciar a edificação.

Sugerimos, apenas sugerimos, que há um terreno adequado para esta finalidade na Rua Vicente Rossi, ao lado do número 55, Onde está instalada a Sociedade São Vicente de Paulo, no bairro Sto. Antonio.

A diretoria, agradece a atenção e faz votos para que a cidade de Valinhos progride cada vez mais e seja sempre uma cidade acolhedora e bom de se morar.

Nestes Termos


P. deferimento

Valinhos, 01 de agosto de 2015.

Associação Italo-Brasileira “Abruzzo Forte”.


Franco Petrocco
Presidente

38496166


Domenico Micaroni
Vice Presidente



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade, conveniência, necessidade e factibilidade, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAZIONE ITALO-BRASILIANA "ABRUZZO FORTE"**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sua sede provisória situada à Estrada do Jequitibá, 1.750 – casa 27, Valinhos SP, CEP.: 13274-610, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CNPJ sob o nº 05.774.742/000-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, **Sr. FRANCO PETROCCO**, italiano, casado, técnico químico, portador do RNE nº W080091-0/SEDPMF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 068.791.528-72, residente e domiciliado à Estrada do Jequitibá, 1.750 – casa 27, Valinhos SP, CEP.: 13274-610, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13274-610, de ora em diante denominados pura e simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si certo e avençado em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 14.430/2015-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão de uso exclusivo pela **PERMISSIONÁRIA** de área com 1.862,09 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), localizada no recinto do "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini", nesta cidade de Valinhos, deste estado, conforme original 230/16-DAPS/SPMA/PMV (ANEXO), que rubricado pelas partes, integra este **TERMO** de forma inseparável, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 6.030, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, para a construção da sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, que será outorgada a título precário e gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO** é regida pelo § 2º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Valinhos e Decreto Municipal nº 9.246, de 30 de junho de 2016.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Quando do término da presente **PERMISSÃO**, ou no caso de sua revogação ou cassação, o imóvel será restituído à Municipalidade completamente livre e desocupado de pessoas ou coisas, lavrando-se **TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL**, sendo que as benfeitorias incorporadas naquele, passarão a integrar o patrimônio público municipal sem conferir à **PERMISSIONÁRIA** direito de retenção e a qualquer indenização, processando-se essa transferência sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único - As obras e benfeitorias a serem executadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser previamente analisadas e autorizadas expressamente pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O imóvel objeto da presente **PERMISSÃO**, é destinado exclusiva e obrigatoriamente à construção da sede da **PERMISSIONÁRIA**, obrigando-se a mesma a:

1. arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente **PERMISSÃO**;
2. construir a sede própria no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura expressa no presente Termo;
3. manter e conservar o imóvel objeto do presente Termo, bem como observar que é vedado aliená-lo, alugá-lo, cedê-lo, emprestá-lo ou dá-lo em comodato, ficando proibido o seu uso para quaisquer outras atividades estranhas aos seus objetivos no todo ou em parte, sob pena de revogação imediata da presente **PERMISSÃO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
4. responsabilizar-se por danos causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente **PERMISSÃO** terá seu início a partir da data de sua assinatura e expressa no presente instrumento, imitando-se desde logo a **PERMISSIONÁRIA** na posse do imóvel e por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Em ocorrendo à revogação, dar-se-á por plenamente resolvida a presente **PERMISSÃO**.



CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

O **MUNICÍPIO** poderá, a seu exclusivo critério, revogar a presente **PERMISSÃO**, sem conferir à **PERMISSIONÁRIA** direito de retenção por benfeitorias incorporadas ao imóvel e a qualquer indenização, com a conseqüente reversão da posse do imóvel.

Parágrafo Único - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, revogar a presente **PERMISSÃO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1- na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente **PERMISSÃO**;
- 2- pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3- pela não construção de sua sede no prazo estabelecido no item 2, da Cláusula Quarta, do presente Termo;
- 4- na ocorrência de dissolução ou extinção da **PERMISSIONÁRIA**;
- 5- se ocorrer alteração em seus estatutos, modificando a finalidade ou estrutura da **PERMISSIONÁRIA**, que a juízo do **MUNICÍPIO** prejudique a presente **PERMISSÃO**;
- 6- por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO

A execução da presente **PERMISSÃO**, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do **MUNICÍPIO**, que designará um elemento para esse fim, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com sua execução, observando e apontando as faltas e irregularidades, procedendo vistoria periódica no imóvel para as providências atinentes.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas diretamente ao superior imediato em tempo hábil, para a aplicação das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

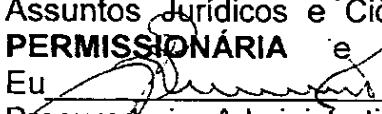
Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para diminuir as questões porventura existentes, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE PERMISSÃO**, digitado em 05 (cinco) laudas e



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. Nº	Rubrica
52	844
Proc. Nº/Ano	
14430/15	

firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania do **MUNICÍPIO**, e a segunda via entregue à **PERMISSIONÁRIA** e a terceira juntada ao processo de origem. Eu  **Dr. GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 15 de setembro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ENG.º SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

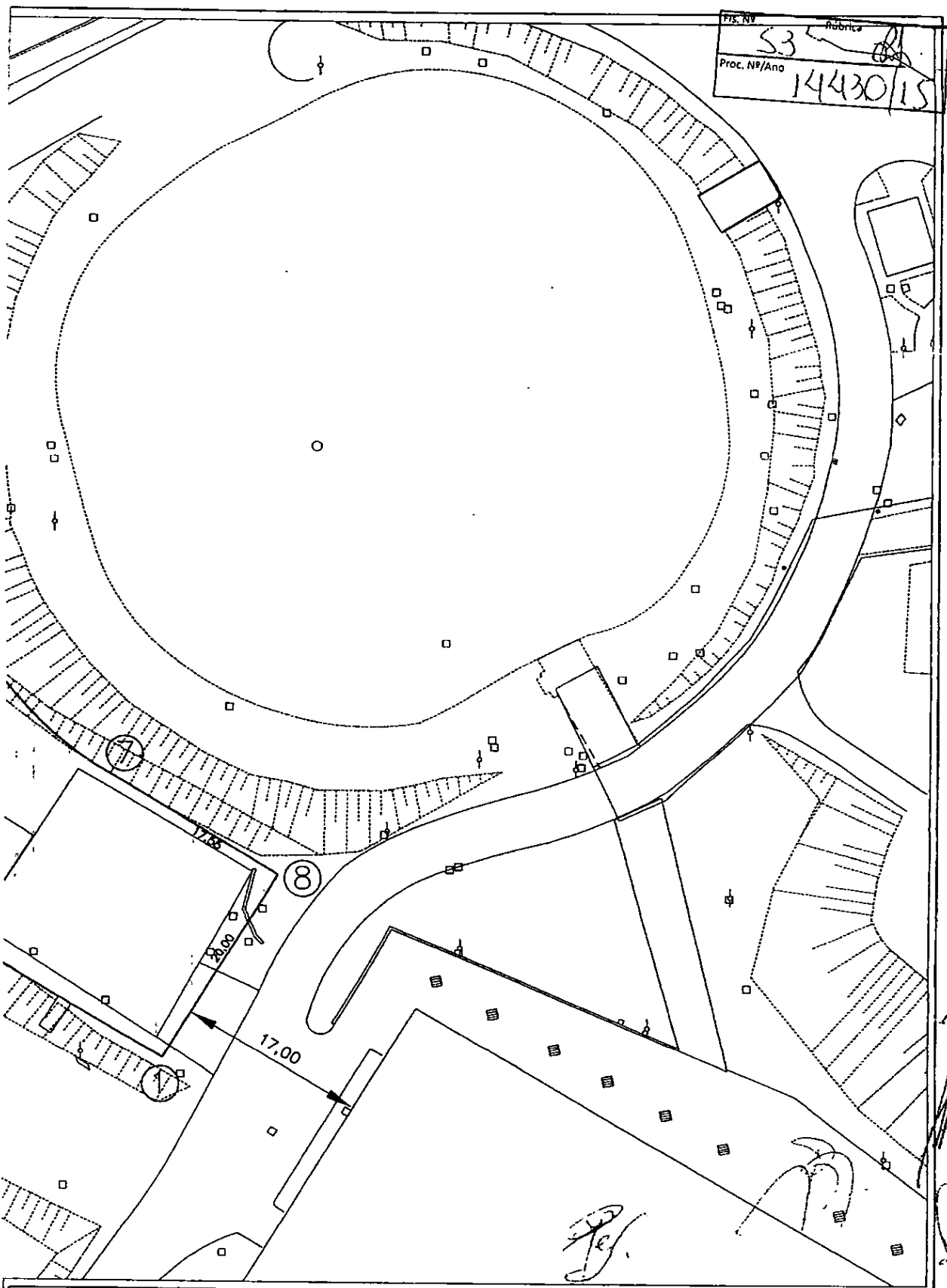
Pela **PERMISSIONÁRIA**:


FRANCO PETROCCO
Presidente da Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte"


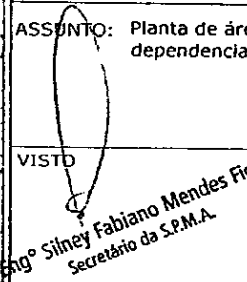
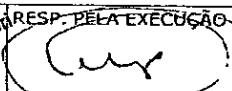
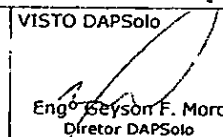
Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho 
Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Termo- 024-16/GNB/SC/PA/S



Pts. Nº 53 Rubrica
 Proc. Nº/Ano 14430/15

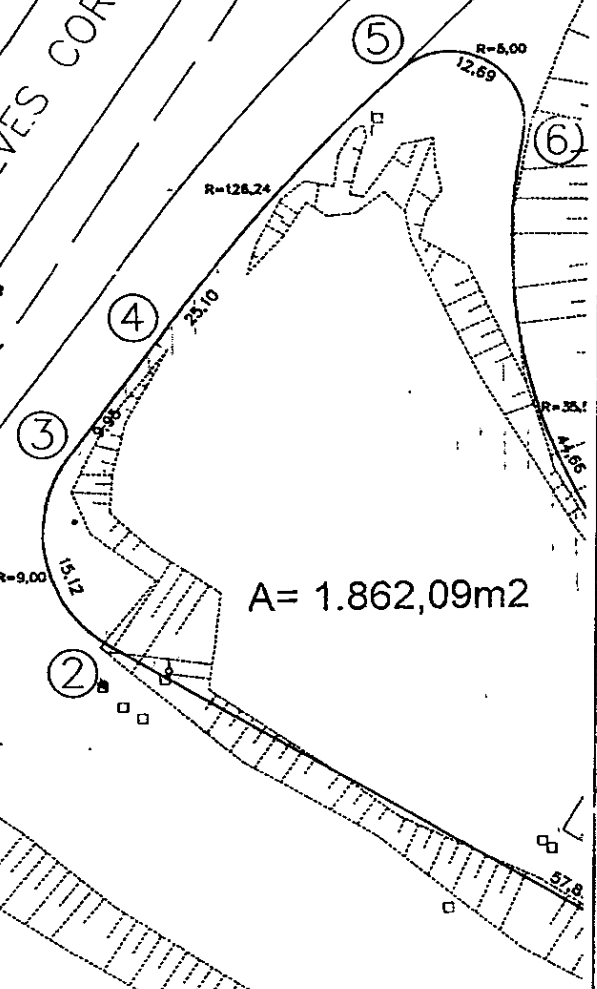
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO			
ASSUNTO: Planta de área de terreno destinado a Associazione Italo-Brasiliana Abruzzo Forte nas dependências do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini - Bairro Santo Antonio.					
VISTO  Engº Síney Fabiano Mendes Fior Secretário da S.P.M.A.	RESP. PELA EXECUÇÃO  Antonio de Souza Assistente Técnico	VISTO DAPSolo  Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	REVISÃO PROC. ADMINIST. 14430/2015	DATA 30 06 16	ESCALA 1:500 FOLHA 230

Fis. Nº 54 Rúbrica
Proc. Nº/Ano 14430/15

AV. JOAQUIM ALVES CORREA

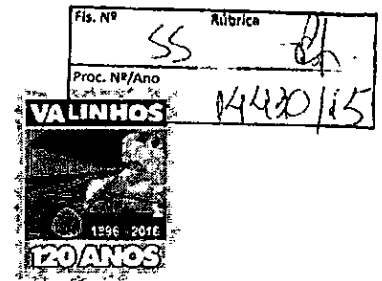
83,65

A = 1.862,09m²





**PREFEITURA DE
VALINHOS**



DECRETO Nº 9.246, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Permite o uso de área pública localizada no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" para a Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

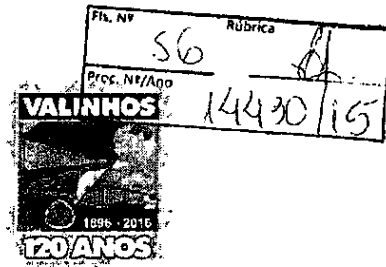
DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso exclusivo de área com 1.862,09 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove décimos quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizada no recinto do "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini", objeto da matrícula nº 6.030 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, na forma do original nº 230/16-DAPS/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, à pessoa jurídica Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", inscrita no CNPJ sob nº 05.774.742/0001-98, para implantação de sede própria com vistas à realização de atividades sociais, culturais e recreativas.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado, sendo vedadas outras destinações que não aquelas especificadas.



PREFEITURA DE VALINHOS



(Decreto nº 9.246/16)

fl. 02

§ 2º. A permissão, objeto deste dispositivo legal fica adstrita à construção, no prazo de cinco (05) anos, contados da data da publicação do presente Decreto, no imóvel objeto do artigo 1º, de prédio destinado a abrigar a sede da entidade.

§ 3º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. Exaurido o prazo da permissão e/ou descumpridas quaisquer das disposições mencionadas neste Decreto, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão révertidas gratuitamente à Municipalidade.

Parágrafo único. Compete às Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e de Cultura e Turismo, fiscalizar o cumprimento das disposições emergentes do presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta da permissionária, Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 30 de junho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



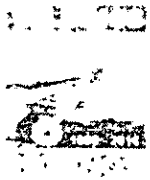
Fis. Nº	SA	Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. Nº/Ano	14430/15		

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
14.430/2015-PMV.

Marcus Boyo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°

50

01

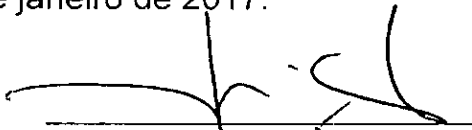
Proc.n°

14430/15

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando os problemas que poderiam ser gerados com esta concessão, encaminho à V. Ex.^a. sugerindo a revogação do Decreto Municipal nº: 9246 de 30 de junho de 2016, procurando, à critério de V. Ex.^a., outra área pública para a concessão.

S.E.L., em 11 de janeiro de 2017.



Rodrigo Paulo Ribeiro
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretário



Fls. nº	59	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. nº /ano	14430/16		

A advogada **Patrícia Moraes Bonci**, servidora desta Municipalidade, para análise e manifestação.

DTL, em 25 de janeiro de 2017.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo/SAJI

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

Versam os autos sobre a solicitação e posterior outorga de permissão de uma área de 1.862,09 m² (um mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados) localizada no recinto do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, para o uso da Associação Italo-Brasileira Abruzzo Forte, através do Decreto nº 9.246/16.

A Associação Italo-Brasileira Abruzzo Forte é uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa. A associação busca promover, organizar e realizar atividades culturais, recreativas tendo como enfoque principal o entrosamento entre a coletividade de origem italiana e brasileira.

É inegável que o trabalho realizado pela Associação Italo-Brasileira Abruzzo Forte é de grande importância para nosso Município, bem como de interesse de nossa comunidade, que possui origem italiana.



Fls. nº	60	Rubrica	21
Proc. nº /ano	14430/15		

Ocorre que apesar de toda a idoneidade e qualificação que a revestem, a Associazione Italo-Brasileira Abruzzo Forte é somente uma das diversas associações presentes em nosso Município que faz jus a este tipo de permissão.

A Administração Pública deve reger-se pelos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Supremacia do Interesse Público sobre o particular. Neste sentido os atos da Administração Pública não devem ser motivados por vínculos de amizade ou qualquer outro sentimentos pessoais que não se vinculem ao interesse público que deve nortear os atos administrativos.

Permitir esta área a apenas uma associação do Município pode gerar insatisfação entre todas as outras que também são de grande importância no cenário Municipal dentro de suas respectivas áreas de atuação e fere o Princípio da Impessoalidade e o da Igualdade previstos constitucionalmente.

Cabe observar ainda que a área permitida à construção da sede da associação localiza-se no recinto do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, espaço utilizado para a realização de grandes eventos em nosso Município, devendo estar disponível a todas as entidades de Valinhos.

Em que pese todo o respeito pela manifestação jurídica exarada às fls. 21/25 dos presentes autos e considerando a sugestão da Secretaria de Esportes e lazer, retro juntada, **opino** pela revogação do referido Decreto Municipal, buscando o resguardo dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

À consideração de V. Senhoria.

DTL, em 26 de janeiro de 2017.

Patrícia Moraes Bonci

Matrícula nº 23.341 - OAB/SP Nº 131.475

Departamento Técnico-Legislativo/SAJ



À SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Senhor Secretário, acato a manifestação de fls. 59/60 por seus jurídicos fundamentos e sugiro a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

DTL, em 26 de janeiro de 2017.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Ao Exmo. Sr. Prefeito

APTO para deliberação, sugerindo pela edição de ato de efeito externo que revogue a permissão de uso de área pública outorgada à Associação Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", através do Decreto Municipal nº 9.246/2016.

S.A.J.I., em 26 de janeiro de 2017.


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Vistos.

AUTORIZO a edição de ato de efeito externo para revogar a permissão de uso concedida à **Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte"**. À **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais** para as medidas decorrentes.

Palácio Independência, em 27 de janeiro de 2017.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Para o fiel cumprimento do determinado nestes autos pelo Prefeito.

SAJI, em 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº

03

Rubrica

Proc. nº /ano

14430/15

NESTA DATA, JUNTOU-SE A ESTE PROCESSO DE
Nº 14.430/2015, O SEGUINTE DOCUMENTO:

- Cópia do Decreto nº 9.518, de 18 de maio de 2017.

DTL, em 27 de junho de 2017.

Patricia Moraes Bonci
Matricula nº 23.341 - DTL/SAJI



DECRETO Nº 9.518, DE 18 DE MAIO DE 2017

Revoga o Decreto nº 9.246/16, que “permite o uso de área pública localizada no Parque Municipal ‘Monsenhor Bruno Nardini’ para a Associazione Italo-Brasileira ‘Abruzzo Forte’, na forma que especifica”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o “Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini” possui como finalidade precípua a realização de eventos culturais, turísticos, assistenciais e esportivos de interesse de toda a coletividade valinhense;

CONSIDERANDO que a atual gestão da Administração Municipal possui como meta de seu plano de governo a intensificação da realização de eventos, de todas as espécies e durante todo ano, no “Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini”;

CONSIDERANDO que tais eventos devem atingir a maior quantidade e gama de pessoas, vez que o referido espaço público deve atender a toda a coletividade, e não somente há determinados grupos sociais em detrimento de outros;

CONSIDERANDO a existência de diversas entidades em nosso Município que prescindem de um imóvel próprio para sediar seus trabalhos;



(Decreto nº 9.518/2017)

fl. 02

CONSIDERANDO que a área objeto da permissão de uso localiza-se no perímetro do "Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini", sendo este, senão o único, o mais importante recinto para a realização de feiras e eventos no Município;

CONSIDERANDO que o Município de Valinhos outorgou diversas permissões de uso de bens públicos imóveis para entidades de utilidade pública, com dimensões médias de 300 m² a 600 m²;

CONSIDERANDO que a permissão de uso objeto do Decreto nº 9.246/16 é de uma área de 1.862,09 m², no interior do recinto do "Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini", superando sobremaneira a dimensão padrão dos imóveis objetos de outras permissões de uso;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em reger-se pelos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Supremacia do Interesse Público sobre o Particular;

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 14.430/2015,

DECRETA:

Art. 1º. É revogado o Decreto nº 9.246, de 30 de junho de 2016, que permite o uso de área pública localizada no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" para a Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte", na forma que especifica.



(Decreto nº 9.518/2017)

fl. 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

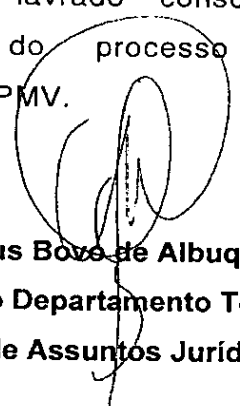
Valinhos, 18 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 14.430/2015-PMV.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Fls. nº	67	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. nº /ano	14430/15		

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o Decreto nº 9.518/2017 foi:

- I - publicado no Boletim Municipal nº 1.562, de 19 de maio de 2017, na pág. 05-Atos Oficiais;
- II - publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume nesta data.

DTL, em 27 de junho de 2017.

Patricia Moraes Bonci
Matrícula nº 23.341 - DTL/SAJI

SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Como depreende-se da retro juntada foi editado e será publicado o **Decreto nº 9.518/17**, que "revoga o Decreto nº 9.246/16, que 'permite o uso de área pública localizada no Parque Municipal 'Monsenhor Bruno Nardini' para a Associazione Italo-Brasileira "Abruzzo Forte', na forma que especifica".

Assim, exauridas as providências a cargo deste Departamento Técnico-Legislativo, encaminho o presente expediente administrativo, para as anotações e ações de estilo, sugerindo seu posterior encaminhamento à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, para os mesmos fins.

DTL, em 27 de junho de 2017.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais